

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DA:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CASCATA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.** Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
ADAUTO MACIEL BARROS  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE,**  
**TURISMO E JUVENTUDE.**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

MADALENA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	1010	13.392.1303.2.089	1500000000	3.3.90.30.00	R\$ 17.498,10

**FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.498,10 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

**5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 5.1. MAGAZINE LUIZA S/A** ([www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br)), inscrita no CNPJ Nº **47.960.950/0449-27** – com valor unitário de R\$ 101,25 (cento e um reais e vinte e cinco centavos);
- 5.2. J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMERCIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.502.581/0001-36** – com valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais);
- 5.3. A.K. BELLO DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **09.484.602/0001-36** – com valor unitário de R\$ 109,55 (cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através do sistema de cotação de preços do Setor de Compras, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**2.1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCATA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

**2.2. JUSTIFICATIVA:** Tal processo tem a intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia na cidade, através da iluminação, decoração de avenidas, praças, e demais espaços públicos, valorizando o espírito natalino para que as famílias possam contemplar essa tradicional festa.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

**3.2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2.** A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8,666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### **6.1. DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

##### **6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a

CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 7.1. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	CASCATA COM 200 LEDS FIXA NA COR BRANCA.	UNIDA DE	170	3G	R\$ 98,00	R\$ 16.660,00

### 7.2 - DETALHAMENTO DAS AQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

## VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:

**ADAUTO MACIEL BARROS**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**  
**DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

